



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-663

## LEI Nº 1.376/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e da outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente (Lei Municipal 1.358/2012) em mais 20% (vinte por cento) ao limite anterior autorizado.

**Parágrafo Único** - Fica estabelecido o limite atual do Poder Executivo para abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:

- a) - no limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo 1º, parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- b) - no limite dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 1º, parágrafo 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- c) - no limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores do Orçamento Municipal em consonância com o inciso II parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-663

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2013.

  
**ZENON NUNES DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal